

**PROJETO DE LEI Nº 056/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*“Abre crédito especial no valor de R\$ 18.379,17  
(dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e  
dezessete centavos), e dá outras providências”*

**OLMIR ROSSI**, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento Municipal vigente:

12 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
12.01– ENCARGOS GERAIS  
2884609070.007 – RESTITUIÇÕES DE VALORES AO ESTADO  
4.4.30.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....**R\$ 18. 379,17**

**TOTAL.....R\$ 18.379,17**

**Art. 2º** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar especial aberto pelo artigo 1º, o superávit do exercício anterior apurado em balanço na fonte de recurso Livre (0001), no valor de R\$ 18.379,17.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a devolução do valor descrito no art. 1º, nos termos do Convênio entre o Município de Ilópolis e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação sob n.º 4675.2012, Processo n.º 5396-2200/14-0.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

**OLMIR ROSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 056/2016.**

**Senhor Presidente:**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

Tendo em vista o Convênio firmado entre o Município de Ilópolis e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, para execução das obras das Redes de Água nas Linhas Maria Quitéria e Jacó Paniz ter resultado em recursos .....

o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização legislativa para abrir crédito especial no valor de R\$ 665,48 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) que se referem à devolução de recursos financeiros recebidos do Programa de Ações Articuladas – PAR, Termo de Compromisso PAR nº 201306497, para aquisição de brinquedos didáticos, visto a não autorização do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação à utilização dos recursos de **aplicação financeira** para quaisquer fins.

Aguardamos a compreensão dos Nobres Edis através da **aprovação** do anexo Projeto de Lei.

Atenciosamente.

**OLMIR ROSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**